LEI Nº. 519, DE 09 DE JUNHO DE 1975.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL DE ANÁPOLIS sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola "SAMBA INDEPENDENTE", de Anápolis-Go.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de junho de 1975.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS